



CERTIFICO, para os devidos fins, que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata. **LEI Nº. 2.088/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 28 / 03 / 18

Nome: Carolina M. Trotta

Carolina Mendes Trotta

MA SP 2489 - Aux-Adm

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2065/2017 LOA e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de **R\$ 192.628,22** (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte dois centavos), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte RFARMI:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 0410 301 0011 1.029CONSTRUCAO FARMACIA BASICA MUNICIPAL			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 51Obras e Instalações	255	0183	192.628,22
TOTAL			192.628,22



---

**Art. 2º** O recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar previsto no art 1º é proveniente do superávit financeiro da Destinação de Recurso 155, oriundos do programa reforma minas.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 28 de março de 2018.



**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -